

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 05 – Módulo Básico



PREFEITURA DE
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA
CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

DADOS OPERACIONAIS/ IDENTIFICAÇÃO

Dados Operacionais

CNES

Inclusão

Nome Estabelecimento

Alteração

Exclusão

DADOS OPERACIONAIS:

Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Esta informação se repete em praticamente todas as folhas de Cadastro e com exceção da folha referente ao cadastro de profissional, onde as opções Inclusão, Alteração e Exclusão se referem a ele, enquanto nas demais se refere ao estabelecimento e não pode ser entregue em branco.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de um novo estabelecimento.

Neste caso o campo CNES deverá ser mantido em branco, pois não existe ainda código para aquele estabelecimento.

Alteração → quando a folha se referir a alteração, acréscimo ou subtração de informações de um estabelecimento já cadastrado.

Neste caso o campo CNES deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

Exclusão → quando a folha se referir a exclusão de um estabelecimento já cadastrado, quer seja por fechamento, dissolução ou motivo similar.

Neste caso o campo CNES deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

IDENTIFICAÇÃO:

CNES → Este campo deverá ser mantido em branco nos casos de inclusão de um estabelecimento.

Nos casos de alteração ou exclusão, seu preenchimento é obrigatório.

O número CNES de um estabelecimento será obtido somente após a digitação de seus dados com sucesso gerado na sua consistência e envio ao Ministério da Saúde.

Nome Estabelecimento (Nome Fantasia do Estabelecimento) → Deve ser preenchido com o nome pelo qual o estabelecimento é conhecido. Caso se trate de pessoa física, o nome do profissional será também utilizado como Nome Fantasia.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO E METAS:

Contrato de Gestão e Metas

Código	Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Preencher os campos acima com as informações referentes a Contratos de Gestão e Metas firmados com o SUS em nível municipal, estadual ou federal (Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde ou Ministério da Saúde).

O Tipo de Contrato deve ser identificado conforme a codificação apresentada a seguir:

Código	Descrição	Nível
70.01	Hospital de Ensino com Contrato de Gestão/ Metas.	Local
70.02	Hospital de Pequeno Porte com Contrato de Gestão/ Metas.	Local
70.03	Hospital Filantrópico com Contrato de Gestão/ Metas.	Local
70.04	Hospital de Ensino do MEC com Contrato de Gestão/ Metas.	Federal
70.05	Estabelecimento do Ministério da Saúde com Contrato de Gestão/ Metas.	Federal
70.06	Estabelecimento da rede SARA. H.	Federal
70.07	Estabelecimento de Outros Órgãos Federais.	Federal
70.08	Estabelecimento de Saúde Privado/ Ambulatorial com Contrato de Gestão/ Metas.	Local
70.09	Estabelecimento de Saúde Privado/ Hospitalar com Contrato de Gestão/ Metas.	Local

Os Contratos Federais são importados através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

Quando existir Contrato local, é **obrigatório** o preenchimento de todos os campos, e a Portaria a ser informada deve ser publicada pelo município, e os dados da publicação serão necessários para a informação ao MS/DATASUS.

As Competências Inicial e Final de cada Contrato de Gestão/ Metas devem ser expressas no formato MM/AAAA, ou seja, utilizando-se dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano da vigência, e o bloqueio pelo Ministério da Saúde é automático no caso de expirado o período de vigência.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

REGRAS CONTRATUAIS:

Regras Contratuais

Código	Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria

Preencher os campos acima com as informações referentes a Regras Contratuais firmados com o SUS em nível municipal, estadual ou federal (Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde ou Ministério da Saúde).

As informações dos contratos devem ser tipificadas quanto à geração de crédito conforme a tabela apresentada a seguir:

Código	Descrição	Nível
71.00	Tabela de Regras Contratuais para não geração de crédito por produção na internação e/ ou ambulatorio.	Local
71.01	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na Média Complexidade Ambulatorial, exceto FAEC.	Local
71.02	Estabelecimento de saúde, sem geração de credito na Média Complexidade Hospitalar, incluindo OPM e demais procedimentos especiais, exceto os financiados com o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.	Local
71.03	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na Alta Complexidade Ambulatorial, exceto FAEC.	Local
71.04	Estabelecimento de saúde, sem geração de credito na Alta Complexidade Hospitalar, incluindo OPM e demais procedimentos especiais, exceto os financiados com o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.	Local
71.05	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito para os procedimentos financiados com o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.	Local
71.06	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, excluindo FAEC.	Local
71.07	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito nas ações especializadas de Odontologia (incentivo CEO I, II e III), exceto FAEC.	Local
71.08	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito (Incentivo à Saúde do Trabalhador), exceto FAEC.	Local
71.09	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total – HU/ MEC.	Federal
71.10	Estabelecimento de saúde da estrutura do Ministério da Saúde – sem geração de crédito total.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
71.11	Estabelecimentos de saúde sem geração de crédito – eMulti, exceto FAEC. (a partir de 06/2023 – Portaria MS-SAES nº 472, de 31/05/2023)	Federal
71.12	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – exclusivo rede SARA. H.	Federal
71.13	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – outros estabelecimentos federais.	Federal
71.14	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – Pronto Atendimento.	Federal
71.15	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na média complexidade – HU/MEC.	Federal
71.16	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na média complexidade – LRPD	Local
71.17	Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na média complexidade (exceto OPM e FAEC) - RCPD (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência) - Portaria MS/SAS nº 790, de 01/09/2014 e Portaria MS/SAES nº 1.148, de 21/12/2023.)	Federal
71.18	Estabelecimento sem geração de crédito total (inserida automaticamente ao incluir a habilitação 06.37 – CAPS AD IV)	Federal

As regras contratuais federais são importadas através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

Quando existir Regra Contratual local, é obrigatório o preenchimento de todos os campos, e a Portaria a ser informada deve ser publicada pelo município, e os dados da publicação serão necessários para a informação ao MS/DATASUS.

As Competências Inicial e Final de cada Regra Contratual devem ser expressas no formato MM/AAAA, ou seja, utilizando-se dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano da vigência, e o bloqueio pelo Ministério da Saúde é automático no caso de expirado o período de vigência.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

INCENTIVOS:

Incentivos

Código	Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria

Quando existir incentivo local, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Os incentivos federais são importados através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/Datasus.

A tabela de códigos dos incentivos e suas descrições para informação no sistema encontram-se a seguir:

Código	Descrição	Conceito	Nível
81.01	INTEGRASUS NÍVEL A		Não Federal
81.02	INTEGRASUS NÍVEL B		Não Federal
81.03	INTEGRASUS NÍVEL C		Não Federal
81.04	IAE - PI		Não Federal
81.05	CEO		Local
81.07	NASF		Local
81.11	UOM - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA		Não Federal
81.12	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS COM NASF		Não Federal
81.13	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS SEM NASF		Não Federal
81.14	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM ODONTOLOGIA		Não Federal
81.15	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM OFTALMOLOGIA		Não Federal
81.16	DRC CATEGORIA I	Sem Leitos (Retirado no CNES versão 4.5.60 de 15/01/2024 - Portaria MS/SAES nº 1148, de 21/12/2023)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
81.17	DRC CATEGORIA II	Sem Leitos (Retirado no CNES versão 4.5.60 de 15/01/2024 - Portaria MS/SAES nº 1148, de 21/12/2023)	Federal
82.01	UPA 24H NOVA - QUALIFICADA OPÇÃO III	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.41 UPA 24h Nova - Habilitada Opção III, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita da Regra Contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.02	UPA 24H NOVA - QUALIFICADA OPÇÃO V	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.42 UPA 24h Nova - Habilitada Opção V, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita da Regra Contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.03	UPA 24H NOVA - QUALIFICADA OPÇÃO VIII	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.43 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VIII, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita da Regra Contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.04	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO III	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.05	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO V	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.06	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO VIII	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construídas a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.07	SAMU 192 QUALIFICADO		Federal
82.08	SALA DE ESTABILIZAÇÃO	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por sala de estabilização. Tem procedimento exclusivo no SIGTAP com valor zerado. (Exige que o estabelecimento possua instalação 41 - Sala de Atendimento a Paciente Crítico/ Sala de Estabilização). Incentivo de custeio mensal, com repasse regular e automático, para a manutenção da Sala de Estabilização. Repasse fundo a fundo no teto financeiro do gestor. A produção deverá ser registrada.	Federal
82.09	LEITO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO (GAR)		Federal
82.10	LEITO DE CUIDADO INTEGRAL AO PACIENTE COM AVC	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito. (Portaria MS-GM nº 665, de 12/04/2012)	Federal
82.11	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL QUALIFICADA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.12	PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA (PEHU) – HOSPITAL GERAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	Federal
82.13	PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA (PEHU) – HOSPITAL ESPECIALIZADO TIPO I	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Federal
82.14	PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA (PEHU) – HOSPITAL ESPECIALIZADO TIPO II	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Federal
82.15	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA		Federal
82.16	ENFERMARIA DE RETAGUARDA DE LONGA PERMANÊNCIA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Federal
82.17	UTI REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Federal
82.18	UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		Federal
82.19	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por equipe. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	Federal
82.20	SAÚDE MENTAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por leito. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	Federal
82.21	UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UA)	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	Federal
82.22	COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por módulo. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.23	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC). Exige regra contratual 71.17 - Portaria MS/SAES nº 1.148, de 21/12/2023.	Federal
82.24	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III (CER III)	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC). Exige regra contratual 71.17 - Portaria MS/SAES nº 1.148, de 21/12/2023.	Federal
82.25	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO IV (CER IV)	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC). Exige regra contratual 71.17 - Portaria MS/SAES nº 1.148, de 21/12/2023.	Federal
82.26	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.28	UA ADULTO (UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTO)	É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.29	UA INFANTO-JUVENIL	É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.30	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL		Federal
82.31	CEO-I - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	É um valor fixo pré-pagos em onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.	Federal
82.32	CEO-II - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	É um valor fixo pré-pagos em onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.	Federal
82.33	CEO-III - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	É um valor fixo pré-pagos em onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.34	OFICINA ORTOPÉDICA FIXA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC). (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
82.35	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC). (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
82.36	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O estabelecimento registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de OPM Ambulatoriais, auxiliares de locomoção, oftálmicas, ortopédicas, substituição/ troca e respectivas adaptações e manutenção.	Federal
82.37	CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUERPERA (CGBP)		Federal
82.38	CEREST ESTADUAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.39	CEREST MUNICIPAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.40	CEREST REGIONAL	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.41	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO III	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 07 leitos de observação e de área física de 700 m ² , com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento. É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.42	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO V	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 11 leitos de observação e de área física de 1000 m ² , com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento. É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.43	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO VIII	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 15 leitos de observação e de área física de 1300 m ² , com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento. É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.44	UNIDADE NA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) COM OU SEM TRS/ DIÁLISE	Incentivo financeiro de custeio destinado às ações de cuidado ambulatorial pré-dialítico. É um valor repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.45	CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio da Central de Regulação das Urgências do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.46	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AEROMÉDICO SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Aérea de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Helicóptero ou Aeromédico do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.47	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AMBULANCHA SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Fluvial de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Lancha - Ambulancha do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.48	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOTOLÂNCIA SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Terrestre de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Motocicleta - Motolância do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.49	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Terrestre de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Ambulância, com Suporte Avançado de Vida - USA do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.50	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Terrestre de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Ambulância, com Suporte Avançado de Vida - USB do SAMU 192. É um valor fixo repassado a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	Federal
82.51	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS SAMU 192 QUALIFICADA	Incentivo financeiro para custeio da Central de Regulação de Urgências e das unidades Móveis de Atendimento Pré-Hospitalar do SAMU 192 submetidas e aprovadas em processo de qualificação pelo Ministério da Saúde	Federal
82.52	ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS E TECIDOS	Incentivo de custeio mensal para provimento dos meios e para a manutenção das equipes especializadas das OPO que apoiarão cada respectiva Central de Transplante - CT nas ações de busca, manutenção clínica, entrevista familiar e viabilização da retirada de órgãos e tecidos para transplantes. É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas.	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.53	ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA (IVH-E)	<p>O IVH-E só será fixado para o(s) hospital(is) após prévia análise pela Secretaria de Assistência à Saúde:</p> <p>a - projeto de atendimento as urgências e emergências, elaborado pelos gestores estadual e municipal(is) da área de abrangência, sempre em Região Metropolitana;</p> <p>b - existência de Central de internação gerida pela SMS ou SES e adesão do(s) hospital(is) ao Sistema da Central de Vagas e Internação, colocando de imediato a disposição desta no mínimo 20% (vinte por cento) de sua capacidade operacional (leitos), mediante formalização por Termo de Compromisso firmado com o gestor do SUS.</p> <p>c - destinação pelo gestor estadual e/ou municipal ao(s) hospital(is) integrante(s) do Sistema de Central de Vagas e Internações para Emergência de recursos de contrapartida, originários de fontes próprias(s) do Tesouro(s) estadual e/ou municipal, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) valor dos recursos adicionais alocados pelo MS.</p>	Federal
82.54	CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA (CIATOX)	<p>Unidades de saúde, de referência em Toxicologia Clínica no SUS, com atendimento em regime de plantão permanente por teleconsultoria e ou presencial, com o objetivo de prover informação toxicológica aos profissionais de saúde e às instituições e prestar assistência às pessoas expostas e/ou intoxicadas, visando à redução da morbimortalidade.</p> <p>Valor fixo pré-pago no teto do gestor para apoio à manutenção do serviço sem geração de crédito.</p> <p>Mais detalhes na Portaria MS-GM nº 1.678, de 02/10/2015.</p>	Federal
82.55	LEITO DE CUIDADO AO PACIENTE COM AVC AGUDO	<p>É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.</p> <p>(Portaria MS-GM nº 665, de 12/04/2012)</p>	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.56	UPA 24 H NOVA – QUALIFICADA – OPÇÃO I	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.66 UPA 24h Nova - Habilitada Opção I, e que atenda as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita Regra Contratual 71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.57	UPA 24 H NOVA – QUALIFICADA – OPÇÃO II	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.67 UPA 24h Nova - Habilitada Opção II, e que atenda as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita Regra Contratual 71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.01	UPA 24 H NOVA – QUALIFICADA – OPÇÃO III	Verificar no item 82.01 devido apresentação em ordem de códigos utilizados. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.58	UPA 24 H NOVA – QUALIFICADA – OPÇÃO IV	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.41 UPA 24h Nova - Habilitada Opção III, e que atenda as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita Regra Contratual 71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC – Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.02	UPA 24 H NOVA – QUALIFICADA – OPÇÃO V	Verificar no item 82.02 devido apresentação em ordem de códigos utilizados. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.59	UPA 24 H NOVA - QUALIFICADA - OPÇÃO VI	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.69 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VI, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita Regra Contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.60	UPA 24H NOVA - QUALIFICADA OPÇÃO VII	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.70 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VII, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. Necessita Regra Contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.03	UPA 24 H NOVA - QUALIFICADA - OPÇÃO VIII	Verificar no item 82.03 devido apresentação em ordem de códigos utilizados. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.61	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO I	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.62	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO II	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.04	UPA 24 H NOVA – AMPLIADA – HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO III	Verificar no item 82.04 devido apresentação em ordem de códigos utilizados. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.63	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO IV	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.05	UPA 24 H NOVA – AMPLIADA – HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO V	Verificar no item 82.05 devido apresentação em ordem de códigos utilizados. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.64	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO VI	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.65	UPA 24H AMPLIADA - HABILITADA/QUALIFICADA OPÇÃO VII	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017. (Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.66	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO I		Federal
82.67	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO II		Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.68	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO IV		Federal
82.69	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO VI		Federal
82.70	UPA 24 HORAS NOVA OPÇÃO VII		Federal
82.71	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - NOVOS	(Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.72	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - QUALIFICADOS	(Portaria MS-SAS nº 1.535, de 25/09/2017)	Federal
82.73	UTI ADULTO RUE TIPO II - NOVOS	Unidade de Terapia Intensiva para Adultos na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo II (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.74	UTI ADULTO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	Unidade de Terapia Intensiva para Adultos na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo II (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.75	UTI PEDIÁTRICO RUE TIPO II - NOVOS	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo II (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.76	UTI PEDIÁTRICO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo II (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.77	UTI ADULTO RUE TIPO III - NOVOS	Unidade de Terapia Intensiva para Adultos na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo III (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.78	UTI ADULTO RUE TIPO III - QUALIFICADOS	Unidade de Terapia Intensiva para Adultos na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo III (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.79	UTI PEDIÁTRICO RUE TIPO III - NOVOS	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo III (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.80	UTI PEDIÁTRICO RUE TIPO III - QUALIFICADOS	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – Tipo III (Portaria MS-SAES nº 474, de 22/04/2021) e Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28/09/2017	Federal
82.81	MATERNIDADE E/OU HOSPITAL GERAL COM ATENÇÃO EM GESTAÇÃO DE BAIXO RISCO (MAB I)		Federal
82.82	MATERNIDADE E/OU HOSPITAL GERAL COM ATENÇÃO EM GESTAÇÃO DE BAIXO RISCO (MAB II)		Federal
82.83	MATERNIDADE E/OU HOSPITAL GERAL COM ATENÇÃO EM GESTAÇÃO DE BAIXO RISCO (MAB III)		Federal
82.84	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO (AGAR)		Federal
82.85	ATENÇÃO ESPECIALIZADA AO SEGUIMENTO DO RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS EGRESSAS DE UNIDADES NEONATAIS (ANEO)		Federal
82.86	TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO I	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor.	Federal
82.87	TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO II	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor	Federal
82.88	TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO III	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor	Federal
82.89	TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO IV	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Conceito	Nível
82.90	NÚCLEO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito (Exceto FAEC).	Federal
82.91	INCENTIVO DE 20% NO CUSTEIO DO CER HABILITADO COM A MODALIDADE DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL	É um valor pré-pago no teto financeiro do gestor com base na modalidade de CER habilitada.	Federal

Os Incentivos federais são importados através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

Quando existir Incentivo local, é **obrigatório** o preenchimento de todos os campos, e a Portaria a ser informada deve ser publicada pelo município, e os dados da publicação serão necessários para a informação ao MS/DATASUS.

As Competências Inicial e Final de cada Incentivo devem ser expressas no formato MM/AAAA, ou seja, utilizando-se dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano da vigência, e o bloqueio pelo Ministério da Saúde é automático no caso de expirado o período de vigência.

ADESÃO A PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE:

Adesão a Programas e Projetos de Saúde

Código	Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Quando existir Adesão local, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

As Adesões federais são importadas através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

A tabela de códigos das Adesões e suas descrições para informação no sistema encontram-se a seguir:

Código	Descrição	Nível
09.01	Adesão do Município ao Programa de Hospital de Pequeno Porte	Federal

CNES
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
09.02	Adesão do Município ao Programa SAMU	Federal
09.03	Adesão do Estabelecimento Hospitalar ao Programa de Reestruturação de Hospital Filantrópico	Federal
09.04	Adesão do Estado ao Programa Saúde na Escola – PSE	Federal
09.05	Adesão do Distrito Federal ao Programa Saúde na Escola – PSE	Federal
09.06	Adesão do Município ao Programa Saúde na Escola – PSE	Federal
09.07	Adesão do Município ao Programa de Cidadania – PRONASCI	Federal
09.08	Adesão do Estado/ Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil	Federal
09.09	Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil	Federal
09.10	Adesão do Estabelecimento ao Projeto Olhar Brasil	Federal
09.12	Adesão do município ao Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica (PROVAB)	Federal
09.13	Adesão do estabelecimento ao Projeto Mais Médicos	Federal
09.14	Adesão do estabelecimento ao Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica (PRONON)	Federal
09.15	Adesão do estabelecimento ao Programa Nacional de Apoio a Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/ PCD)	Federal
09.16	Programa de Saúde na Hora – USF 60 hs	Federal
09.17	Programa de Saúde na Hora – USF 60 hs com Saúde Bucal	Federal
09.18	Programa de Saúde na Hora – USF 75 hs com Saúde Bucal	Federal

As Adesões a Programas e Projetos de Saúde são importadas através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

Quando existir Adesão a Programa ou Projeto local, é **obrigatório** o preenchimento de todos os campos, e a Portaria a ser informada deve ser publicada pelo município, e os dados da publicação serão necessários para a informação ao MS/DATASUS.

As Competências Inicial e Final de cada Adesão devem ser expressas no formato MM/AAAA, ou seja, utilizando-se dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano da vigência, e o bloqueio pelo Ministério da Saúde é automático no caso de expirado o período de vigência.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

HABILITAÇÕES:

Habilitações

Código	Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria	QTDE Leitos SUS

Quando existir Habilitação local, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

As Habilitações Federais são importadas através de arquivos enviados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

A tabela de códigos das Habilitações e suas descrições para informação no sistema encontram-se a seguir:

Código	Descrição	Nível
01.01	Centro de Referência em Atenção a Saúde do Idoso	Federal
02.01	Centro de Referência em Cirurgia Bariátrica	Federal
02.02	Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave	Federal
02.03	Assistência de Alta Complexidade ao indivíduo com Obesidade	Federal
03.01	Centros/ Núcleos para Realização de Implante Coclear	Federal
03.05	Atenção Especializada às Pessoas com deficiência auditiva (Portaria nº 2.776, de 18/12/2014)	Federal
04.01	Centro de Tratamento da Má Formação Labiopalatal	Federal
04.02	Laboratório Regional de Prótese Dentária	Federal
04.03	CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas I	Federal
04.04	CEO II – Centro de Especialidades Odontológicas II	Federal
04.05	CEO III – Centro de Especialidades Odontológicas	Federal
04.06	Serviço de Especialidades em Saúde Bucal Unidade Básica de Saúde, Ambulatório, Hospital ou Pronto Atendimento deverão informar pelo menos duas classificações do Serviço Especializado 114 - Atenção em Saúde Bucal.	Federal
05.00	Atenção a Saúde Ocular	Federal
05.03	Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia (Portaria MS/SAS nº 288, de 16/05/2008)	Federal
05.04	Centro de Referência em Oftalmologia (Portaria MS/SAS nº 288, de 16/05/2008)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
05.06	Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica (Portaria MS-SAS nº 269 – 15/03/2012)	Federal
05.07	Consultório Itinerante de Ensino em Oftalmologia (Portaria MS-SAS nº 15 - 08/01/2014)	Federal
05.08	Tratamento do Glaucoma com Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) (Portaria MS/GM nº 1.448, de 18/09/2015)	Federal
06.01	Classe I	Federal
06.02	Classe II	Federal
06.03	Classe III	Federal
06.04	Classe IV	Federal
06.05	Classe V	Federal
06.06	Classe VI	Federal
06.07	Classe VII	Federal
06.08	Classe VIII	Federal
06.09	Classe IX	Federal
06.10	Classe X	Federal
06.11	Classe XI	Federal
06.12	Classe XII	Federal
06.13	Classe XIII	Federal
06.14	Classe XIV	Federal
06.15	PNASS maior que 80%	Federal
06.16	CAPS I	Federal
06.17	CAPS II	Federal
06.18	CAPS III	Federal
06.19	CAPS Álcool e Drogas	Federal
06.20	CAPS Infantil	Federal
06.30	Psiquiatria III	Federal
06.31	Atenção a Saúde Mental – Nível I – Estabelecimento de Saúde com nº de leitos de psiquiatria até 160	Federal
06.32	Atenção a Saúde Mental – Nível II – Estabelecimento de Saúde com nº de leitos de psiquiatria entre 161 e 240	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
06.33	Atenção a Saúde Mental – Nível III – Estabelecimento de Saúde com nº de leitos de psiquiatria entre 241 e 400	Federal
06.34	Atenção a Saúde Mental – Nível IV – Estabelecimento de Saúde com nº de leitos de psiquiatria superior a 400	Federal
06.35	CAPS AD III	Federal
06.36	Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas	Federal
06.37	CAPS AD IV – Exige na habilitação o registro de Leitos tipo 87 – Saúde Mental e o número mínimo de 10 leitos e máximo de 20 leitos, e a Regra Contratual 71.18 – Estabelecimento sem Geração de Crédito Total. (Portaria MS-SAS nº 544, de 07/05/2018. <u>ATENÇÃO:</u> Caso o estabelecimento seja um CAPS reestruturado, este deverá ser desabilitado no porte em que se classificava anteriormente.	Federal
08.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular*	Federal
08.02	Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular **	Federal
08.03	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	Federal
08.04	Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	Federal
08.05	Cirurgia Vascular	Federal
08.06	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos	Federal
08.07	Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista	Federal
08.08	Implante de Marcapasso Definitivo	Federal
08.09	Cirurgia Cardíaca	Federal
08.10	Laboratório Eletrofisiológico e Terapia Intervencionista	Federal
08.15	Implante Transcateter de Válvula Aórtica (ITVA)	Federal
09.01	Cuidados Prolongados – Enfermidades Cardiovasculares.	Local
09.02	Cuidados Prolongados – Enfermidades Pneumológicas.	Local
09.03	Cuidados Prolongados – Enfermidades Neurológicas.	Local
09.04	Cuidados Prolongados – Enfermidades Osteomusculares e do Tecido Conjuntivo.	Local
09.05	Cuidados Prolongados – Enfermidades Oncológicas.	Local
09.06	Cuidados Prolongados – Enfermidades decorrentes da AIDS.	Local
09.07	Cuidados Prolongados – Enfermidades devido a Causas Externas.	Local

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
09.08	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	Federal
09.09	Hospital Especializado em Cuidados Prolongado (HCP)	Federal
10.01	Centro de Referência no Tratamento da Dor Crônica	Federal
11.01	Serviço Hospitalar para Tratamento AIDS	Federal
11.02	Laboratório Especializado em Contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e HIV-1 – Quantificação do RNA	Federal
11.03	Tratamento da Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/ AIDS	Federal
11.04	Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/ AIDS	Federal
11.05	Laboratório Especializado em Contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+	Federal
11.06	Laboratório Especializado em Quantificação do RNA do HIV-1	Federal
12.01	Fibrose Cística – Hospital Dia	Federal
12.02	Procedimentos Cirúrgicos, Diagnósticos ou Terapêuticos – Hospital Dia	Federal
12.03	Hospital Dia – AIDS	Federal
12.04	Hospital Dia em Intercorrências Pós-Transplante de Medula Óssea e de Outros Precusores Hematopoéticos	Federal
12.05	Hospital Dia - Geriatria	Federal
12.06	Hospital Dia – Saúde Mental	Federal
13.01	Internação Domiciliar. (Portaria MS-SAS nº 132 de 05 de fevereiro de 2016)	Federal
13.02	Serviço de Atenção Domiciliar	Federal
14.01	Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestação de Alto Risco	Federal
14.02	Referência Hospitalar em Atendimento Terciário à Gestação de Alto Risco	Federal
14.03	Unidade que Realiza Assistência ao Parto sem Distócia por Enfermeiro(a) Obstetra	Federal
14.04	Hospital Amigo da Criança	Federal
14.05	Centro de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento de Doenças Congênitas – Fenilcetonúria/ Hipotireoidismo	Federal
14.06	Centro de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento – Doenças Falciformes e Outras Hemoglobinopatias	Federal
14.07	Centro de Referência em Triagem Neonatal / Acompanhamento e Tratamento – Fibrose Cística	Federal
14.08	Referência em Triagem Neonatal Etapa I	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
14.09	Serviço de Diagnóstico de Fibrose Cística	Federal
14.10	Unidade de Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo I 3PPP (Portaria MS/GM nº 11. De 07/01/2015)	Federal
14.11	Unidade de Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo I 5PPP (Portaria MS/GM nº 11, de 07/01/2015)	Federal
14.12	Unidade de Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar 5 PPP (Portaria MS/GM nº 11, de 07/01/2015)	Federal
14.13	Atenção Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco Tipo1 (Portaria MS/SAS nº 889, de 08/08/2013)	Federal
14.14	Atenção Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco Tipo 2 (Portaria MS/SAS nº 889, de 08/08/2013)	Federal
14.15	Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (Portaria MS/SAS nº 889, de 08/08/2013)	Federal
14.16	Hospital Amigo da Criança (Portaria MS/GM nº 1.153, de 22/05/2014)	Federal
14.17	Unidade de Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar 3PPP (Portaria MS-GM nº 11, de 07/01/2015)	Federal
14.18	Unidade de centro de parto normal intra-hospitalar tipo II 3 PPP (CPNi II 3 PPP)	Federal
14.19	Unidade de centro de parto normal intra-hospitalar tipo II 5 PPP (CPNi II 5 PPP)	Federal
15.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.04	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.05	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.06	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.07	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo I com hemodiálise (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.08	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo I com Diálise Peritoneal (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.09	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo II com hemodiálise (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
15.10	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo II com Diálise Peritoneal (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.11	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo III com hemodiálise (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.12	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo III com Diálise Peritoneal (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.13	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo IV com hemodiálise (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
15.14	Unidade Especializada em DRC - Doença Renal Crônica - com TRS - Terapia Renal Substitutiva/ Diálise tipo IV com Diálise Peritoneal (Portaria MS-GM nº 389, de 13/03/2014)	Federal
16.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/ Neurocirurgia*	Federal
16.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia/ Neurocirurgia	Federal
16.15	Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC (Portaria MS-GM nº 665, de 12/04/2012)	Federal
16.16	Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos pacientes com AVC (Portaria MS-GM nº 665, de 12/04/2012)	Federal
16.17	Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos pacientes com AVC (Portaria MS-GM nº 665, de 12/04/2012)	Federal
16.18	Neurocirurgia Endovascular / Trombectomia Mecânica, sem leitos.	Federal
17.01	Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON I	Federal
17.02	Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON II	Federal
17.03	Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON III	Federal
17.06	UNACON (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia)	Federal
17.07	UNACON com Serviço de Radioterapia	Federal
17.08	UNACON com Serviço de Hematologia	Federal
17.09	UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica	Federal
17.10	UNACON Exclusiva de Hematologia	Federal
17.11	UNACON Exclusiva de Oncologia Pediátrica	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
17.12	CACON	Federal
17.13	CACON com serviço de Oncologia Pediátrica	Federal
17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica	Federal
17.15	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar	Federal
17.17	Oncologia Cirúrgica Hospital Porte A	Federal
17.18	Oncologia Cirúrgica Hospital Porte B	Federal
17.19	Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero - SRC (Portaria MS-GM nº 189, de 31/01/2014)	Federal
17.20	Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama - SDM (Portaria MS-GM nº 189, de 31/01/2014)	Federal
17.22	Tratamentos integrados Síncronos em Oncologia	Federal
18.01	Centro de Referência de Tratamento de Osteogenesis Imperfecta	Federal
19.01	Laqueadura.	Local
19.02	Vasectomia.	Local
20.01	Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares	Federal
21.01	Centro de Referência em Assistência a Queimados – Média Complexidade	Federal
21.02	Centro de Referência em Assistência a Queimados – Alta Complexidade	Federal
22.01	Centro de Referência de Reabilitação em Medicina Física (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.02	Centro de Reabilitação Física – Nível Intermediário (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.03	Unidade de Reabilitação Visual (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.04	Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.05	Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.06	Centro de Reabilitação Intelectual (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.07	Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
22.08	Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Física (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.09	Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Intelectual (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.10	Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Auditiva (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023).	Federal
22.11	Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Visual (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023).	Federal
22.12	Oficina Ortopédica Fixa (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
22.13	Oficina Ortopédica Itinerante (Portaria MS-SAES nº 1.148, de 21/12/2023)	Federal
23.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional*	Federal
23.02	Centro de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional	Federal
23.03	Enteral	Federal
23.04	Enteral e Parenteral	Federal
23.05	Enteral e Parenteral com Manipulação e Fabricação da Fórmula Nutricional	Federal
23.06	Nutrição Enteral	Federal
24.01	Transplante de medula óssea – autogênico	Federal
24.02	Transplante de medula óssea – alogênico aparentado	Federal
24.03	Transplante de medula óssea – alogênico não aparentado	Federal
24.04	Transplante de Pâncreas	Federal
24.05	Transplante Conjugado Rim/ Pâncreas Excluída pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023.	Federal
24.07	Transplante de Córnea/ Esclera	Federal
24.08	Transplante de Rim	Federal
24.09	Transplante de Fígado	Federal
24.10	Transplante de Pulmão	Federal
24.11	Transplante de Coração	Federal
24.12	Busca Ativa de Órgãos	Federal
24.13	Banco de Tecido Ocular Humano	Federal
24.14	Banco de Válvulas Cardíacas	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
24.15	Banco de Tecido Músculo Esquelético	Federal
24.16	Banco de Sangue e Cordão Umbilical e Placentário	Federal
24.17	Exames de Histocompatibilidade através de Sorologia – Tipo I	Federal
24.18	Exames de Histocompatibilidade através de Sorologia e ou Biologia Molecular – Tipo II	Federal
24.19	Banco de Pele Humana	Federal
24.20	Retirada de órgãos e tecidos	Federal
24.21	Banco de Multitecidos	Federal
24.22	Transplante de Tecido Músculo Esquelético	Federal
24.23	Transplante de Válvula Cardíaca Humana	Federal
24.24	Transplante de Pele	Federal
24.25	Cadastramento de Doadores Voluntários de Medula Óssea e Outros Precusores Hematopoiéticos	Federal
24.26	Transplantes – Estabelecimento de Nível A Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.27	Transplantes – Estabelecimento de Nível B Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.28	Transplantes – Estabelecimento de Nível C Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.29	Transplantes – Estabelecimento de Nível D Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.30	Transplante de Fígado – IHHFA – Insuficiência Hepática Aguda relacionada à Febre Amarela (Portaria MS-GM nº 2.117, de 11/07/2018)	Federal
24.31	QUALIDOT Nível A (Qualidade do Processo de Doação e Transplantes) → Código e Descrição dos Procedimentos e Atributos para Habilitação constam na Portaria MS/SAES nº 409, de 11/08/2022 Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.32	QUALIDOT Nível B (Qualidade do Processo de Doação e Transplantes) → Código e Descrição dos Procedimentos e Atributos para Habilitação constam na Portaria MS/SAES nº 409, de 11/08/2022 Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
24.33	QUALIDOT Nível C (Qualidade do Processo de Doação e Transplantes) → Código e Descrição dos Procedimentos e Atributos para Habilitação constam na Portaria MS/SAES nº 409, de 11/08/2022 Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.34	QUALIDOT Nível D (Qualidade do Processo de Doação e Transplantes) → Código e Descrição dos Procedimentos e Atributos para Habilitação constam na Portaria MS/SAES nº 409, de 11/08/2022 Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.35	QUALIDOT Nível E (Qualidade do Processo de Doação e Transplantes) → Código e Descrição dos Procedimentos e Atributos para Habilitação constam na Portaria MS/SAES nº 409, de 11/08/2022 Habilitação desativada pela Portaria MS-SAES nº 766, de 14/09/2023	Federal
24.36	Incremento Financeiro SNT TMO Nível A	Federal
24.37	Incremento Financeiro SNT TMO Nível B	Federal
24.38	Incremento Financeiro SNT TMO Nível C	Federal
24.39	Incremento Financeiro SNT TMO Nível D	Federal
24.40	Incremento Financeiro SNT TMO Nível E	Federal
24.41	Incremento Financeiro SNT Pâncreas Nível A	Federal
24.42	Incremento Financeiro SNT Pâncreas Nível B	Federal
24.43	Incremento Financeiro SNT Pâncreas Nível C	Federal
24.44	Incremento Financeiro SNT Pâncreas Nível D	Federal
24.45	Incremento Financeiro SNT Pâncreas Nível E	Federal
24.46	Incremento Financeiro SNT Rim Nível A	Federal
24.47	Incremento Financeiro SNT Rim Nível B	Federal
24.48	Incremento Financeiro SNT Rim Nível C	Federal
24.49	Incremento Financeiro SNT Rim Nível D	Federal
24.50	Incremento Financeiro SNT Rim Nível E	Federal
24.51	Incremento Financeiro SNT Fígado Nível A	Federal
24.52	Incremento Financeiro SNT Fígado Nível B	Federal
24.53	Incremento Financeiro SNT Fígado Nível C	Federal
24.54	Incremento Financeiro SNT Fígado Nível D	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
24.55	Incremento Financeiro SNT Fígado Nível E	Federal
24.56	Incremento Financeiro SNT Pulmão Nível A	Federal
24.57	Incremento Financeiro SNT Pulmão Nível B	Federal
24.58	Incremento Financeiro SNT Pulmão Nível C	Federal
24.59	Incremento Financeiro SNT Pulmão Nível D	Federal
24.60	Incremento Financeiro SNT Pulmão Nível E	Federal
24.61	Incremento Financeiro SNT Coração Nível A	Federal
24.62	Incremento Financeiro SNT Coração Nível B	Federal
24.63	Incremento Financeiro SNT Coração Nível C	Federal
24.64	Incremento Financeiro SNT Coração Nível D	Federal
24.65	Incremento Financeiro SNT Coração Nível E	Federal
25.01	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	Federal
25.02	Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade	Federal
26.01	UTI II Adulto	Federal
26.03	UTI II Pediátrica	Federal
26.04	UTI III Adulto	Federal
26.06	UTI III Pediátrica	Federal
26.07	UTI Queimados	Federal
26.08	Unidade de Terapia Intensiva – UCO Tipo II	Federal
26.09	Unidade de Terapia Intensiva – UCO Tipo III	Federal
26.10	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II	Federal
26.11	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo III – UTIN III	Federal
26.12	UTI II Adulto – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – COVID -19	Federal
26.13	UTI II Pediátrica – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – COVID -19	Federal
26.96	UTI I Adulto	Federal
26.98	UTI Pediátrica	Federal
26.99	UTI I	Federal
27.01	Hospital Tipo I em Urgência	Federal
27.02	Hospital Tipo II em Urgência	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
27.03	Hospital Tipo III em Urgência	Federal
27.04	SAMU 192 – Suporte Básico de Vida	Federal
27.05	SAMU 192 – Suporte Avançado de Vida	Federal
27.06	SAMU 192 – Equipe de Aeromédico	Federal
27.07	SAMU 192 – Equipe de Embarcação	Federal
27.08	SAMU 192 – Veículos de Intervenção Rápida (VIR)	Federal
27.09	SAMU 192 - Motolância	Federal
27.10	Central de Regulação das Urgências	Federal
27.11	Administração pré-hospitalar de Tenecteplase (Portaria nº 2.777 de 18/12/2014)	Federal
27.23	Reconstrução Mamária Pós-Mastectomia Total	Federal
28.01	Cuidados Intermediários. (Alterado para centralizado na competência 11/2014)	Federal
28.02	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)	Federal
28.03	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	Federal
28.04	Unidade de Cuidados Intermediários Adulto (Criada na Portaria MS-SAS nº 298, de 01/03/2019)	Federal
28.05	Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica (Criada na Portaria MS-SAS nº 298, de 01/03/2019)	Federal
28.06	Suporte Ventilatório Pulmonar	Federal
29.01	Videocirurgias.	Local
29.02	Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas	Local
30.00	Processo Transexualizador	Federal
30.01	Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador	Federal
30.02	Atenção Especializada no Processo Transexualizador Realizando Acompanhamento Clínico, Pré e Pós Operatório e Hormonioterapia (Portaria MS/GM nº 2.803, de 19/11/2013)	Federal
30.03	Atenção Especializada no Processo Transexualizador Realizando Cirurgias e Acompanhamento Pré e Pós Operatório (Portaria MS/GM nº 2.803, de 19/11/2013)	Federal
32.01	Unidade de Mamografia Móvel	Federal
32.02	Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo Uterino Tipo I (Portaria MS/GM nº 2.460, de 21/10/2013)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
32.03	Laboratório de Monitoramento Externo de Qualidade de Exames Citopatológicos de Colo Uterino Tipo II (Portaria MS/GM nº 2.460, de 21/10/2013)	Local/ Federal
33.01	Laboratório de Referência Nacional (LRN) (Portaria Conjunta MS SAS-SVS-ANVISA nº 01, de 06/09/2013)	Federal
33.02	Laboratório de Referência Regional (LRR) (Portaria Conjunta MS SAS-SVS-ANVISA nº 01, de 06/09/2013)	Federal
33.03	Centro Colaborador (Portaria Conjunta MS SAS-SVS-ANVISA nº 01, de 06/09/2013)	Federal
33.04	Laboratório de Fronteira (LF) (Portaria Conjunta MS SAS-SVS-ANVISA nº 01, de 06/09/2013)	Local
34.00	Atenção ao Trauma	Federal
34.01	Centro de Trauma Tipo I	Federal
34.02	Centro de Trauma Tipo II	Federal
34.03	Centro de Trauma Tipo III	Federal
35.01	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 1 - Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.02	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 2 - Deficiência Intelectual Associada à Doença Rara. (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.03	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 3 - Erro Inato do Metabolismo (EIM) (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.04	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II DR - Doença Rara de Origem Não Genética: 1 - Doenças Raras Inflamatórias (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.05	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II DR - Doença Rara de Origem Não Genética: 2 - Doenças Raras Infeciosas (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.06	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II DR - Doença Rara de Origem Não Genética: 3 - Doenças Raras Autoimunes (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.07	Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 1 - Anomalias Congênitas ou de Manifestação tardia (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código	Descrição	Nível
35.08	Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 2 -Deficiência Intelectual associada à Doenças Raras (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.09	Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I DR - Doença Rara de Origem Genética: 3 - Erro Inato do Metabolismo (EIM) (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.10	Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo II DR - Doença Rara de Origem Não Genética: 3 - Doenças Raras Autoimunes (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.11	Serviço de Referência em Doenças Raras Eixo II - Doença Rara de Origem Não Genética: 2 - Doenças Raras Inflamatórias (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.12	Serviço de Referência em Doenças Raras Eixo II - Doença Rara de Origem Não Genética: 1 - Doenças Raras Infeciosas (Portaria MS-GM nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.13	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II - Doença Rara de Origem Não Genética: 4 - Outras Doenças Raras de Origem Não Genética (Portaria MS-MG nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.14	Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras - Eixo II - Doença Rara de Origem Não Genética: 4 - Outras Doenças Raras de Origem Não Genética (Portaria MS-MG nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
35.15	Serviço de Aconselhamento Genético (Portaria MS-MG nº 199, de 30/01/2014 - Republicada - 23/05/2014)	Federal
36.01	Sítio Testador de ácidos nucleicos (SIT-NAT)	Federal
37.01	Coleta de Vestígios de Violência Sexual	Federal

As Habilitações Federais são importadas através de arquivos baixados do site do CNES, liberados pelo Ministério da Saúde/ Datasus.

Quando existir Habilitação Local, é obrigatório o preenchimento de todos os campos, e a Portaria a ser informada deve ser publicada pelo município, e os dados da publicação serão necessários para a informação ao MS/DATASUS.

As Competências Inicial e Final de cada Habilitação devem ser expressas no formato MM/AAAA, ou seja, utilizando-se dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano da vigência, e o bloqueio pelo Ministério da Saúde é automático no caso de expirado o período de vigência.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

ATENÇÃO - ASSINATURAS:

Data, Assinatura e Carimbo do Cadastrador	Data, Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Estabelecimento	Data, Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos, do Responsável pela Unidade (não necessariamente com o status de Diretor).

NÃO IMPRIMIR